

Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017.**

DATA DE ABERTURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO: 10:30 h (DEZ E TRINTA) horas – Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
(WWW.COMPRASNET.GOV.BR).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 157/2017 de 09 de outubro de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo automotor, tipo Minivan, 1.8, zero quilômetro, ano de fabricação (2017/2018), para atender as necessidades do COREN-RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

1.1. A licitação será constituída por item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital os documentos a seguir relacionados:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - ORDEM DE COMPRA;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.



Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN

- 3.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* cpl@coren.rn.gov.br ou pelo telefone (084) 3222-8254 ou 3222-9542, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 3.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.coren.rn.gov.br. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 3.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 3.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Coren-RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 - Não poderão participar deste Pregão:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
 - c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - e) em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



OBS.: A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, indicando também a marca e modelo.

6.2 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.4 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

b) compromisso da licitante de entregar o item cotado no local indicado no Termo de Referência, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;

e) prazo para entrega, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

f) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

g) validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.5 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Não será aceita a proposta que contenha preço com valores unitários acima daqueles encontrados na média da Pesquisa de preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao setor demandante.

6.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6.8 - A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.9 - Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no início deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.



9.13.1 - Não será aceita a proposta que contenha preço unitário com valor acima daquele encontrado na média da Pesquisa de Preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao setor demandante.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, ao Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 – Ao Coren-RN reserva-se o direito de solicitar amostra do equipamento por catálogo detalhado para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro. O envio do catálogo poderá ocorrer por meio digital.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação deste, salvo a comprovação do envio do catálogo por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - A amostra do item licitado será analisada pelo setor competente, o qual emitirá o Relatório de Análise da Amostra, informando a aceitação ou recusa desta.

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressaltando-se o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos, durante o prazo de análise das amostras, no horário do expediente normal do Coren-RN.



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito junto a Fazenda e Dívida Ativa Municipal.



11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro. Este prazo pode ser prorrogado pelo Pregoeiro de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

11.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Av. Romualdo Galvão, 558 - Barro Vermelho, Natal/RN.

11.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 11.1.1 e 11.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

11.6.1 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação por meio eletrônico, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida as demais licitantes não cadastradas.

11.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

11.9 – O Coren-RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.

11.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.



11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

11.13 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Coren-RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto em Lei, remetendo-o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

12.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando ao Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Assessoria Administrativa do Coren-RN, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Coren-RN adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14 – DO CONTRATO

14.– O Coren-RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF, bem como junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Coren-RN para o exercício:

Elemento da Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos;

Valor: 74.380,35

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente deste Ente.

16.2 – O Coren-RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

16.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Coren-RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

17.04 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.05 – Quando necessário, e estando presente à sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação.

17.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação destas.

17.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

17.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

17.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

17.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

17.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@coren.rn.gov.br ou no endereço do Coren-RN (www.coren.rn.gov.br), ou via telefone (84) 3222-8254 ou 3222-9542

Natal/RN, 11 de dezembro de 2017.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Pregoeiro do Coren-RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de 01 (hum) Veículo Automotor, tipo Minivan, 1.8, zero quilômetro, ano de fabricação (2017/2018), para atender as necessidades do COREN-RN.

2. JUSTIFICATIVA

O veículo adquirido servirá para o atendimento diário aos servidores do Conselho Regional de Enfermagem do RN. Justifica-se a despesa, tendo em vista a necessidade da Instituição exigir nas suas atividades diárias a rapidez na prestação de serviços de interesse público em todo Estado, fazendo parte do plano de modernização da frota, tendo em vista a crescente demanda de serviços da Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Veículo para passeio com 5 (cinco) portas e 7 (sete) lugares com as seguintes especificações mínimas: • Motorização 1.8; • Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência máxima líquida de, no mínimo, 95 CV (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996);

3.2 Injeção eletrônica de combustível;

3.3 Deverá ser equipado com, no mínimo, os seguintes itens:

- Capacidade para 07 (sete) ocupantes;
- Dotado de 05 (cinco) portas;
- Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;
- Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe;
- Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;
- Vidros elétricos;
- Travamento automático nas 5 (cinco) portas;
- Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente;
- Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro);
- Chaves de rodas, macaco e triângulo;
- Cinto de Segurança de três pontas nos 07 (sete) assentos;
- Sistema de freio hidráulico;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Direção elétrica original de fábrica;
- Espelhos retrovisores esquerdos e direitos
- Rádio AM/FM, CD/USB player, antena e 02 alto-falantes compatíveis com a potência do rádio;
- Alarme de fábrica;
- Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;
- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC);
- Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;
- Protetor Inferior para o motor (peito de aço);
- Chave adicional – reserva rígida;
- Tomada de 12 volts;
- Compartimento de carga (portas malas) e bagageiro superior.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

É necessária a descrição do veículos e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.).

5. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por empregados do Conselho. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

O Coren/RN certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante esse período. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada. Deverá haver no endereço descrito no item 6, concessionária autorizada a realizar a manutenção no veículo.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE

O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no endereço da sede do Coren-RN, abaixo relacionado:

AV. ROMUALDO GALVÃO, 558, BARRO VERMELHO, CEP 59022-100, NATAL/RN.

8. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o veículo deverá ser entregue nos local especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

9.2 - A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo entregue que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo COREN, realizando os devidos registros de fornecimento;

9.3 – O COREN emitirá o termo de recebimento (aceitação) do veículo e, a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

9.4 - A aceitação pela CONTRATANTE do produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir;

9.5 - Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela CONTRATANTE.

10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento do veículo será efetuado pelo Conselho Regional de Enfermagem no prazo de 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento definitivo. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

11. DO VALOR ESTIMADO

Foram levantados orçamentos referentes à aquisição do veículo, que servirá de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora. Entretanto, o valor estimativo da contratação compreende os

valores expressos na planilha orçamentária abaixo:

12. PLANILHA DE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS NECESSÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>Veículo de automotor, tipo minivan, 1.8, com 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, utilização de dois tipos de combustível (flex), Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; • Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; • Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; • Vidros elétricos; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; • Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro);</p> <p>• Chaves de rodas, macaco e triângulo; • Cinto de Segurança nos 07 (sete) assentos; • No mínimo, sistema de freio a disco ou similar; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdo e direito • Rádio AM/FM CD/USB player, antena e 02 alto-falantes compatíveis com a potência do rádio; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; • Protetor Inferior para o motor (peito de aço); • Chave adicional – reserva rígida; •</p>	UND	01		



	Tomada de 12 volts; • Compartimento de carga (portas Malas) e bagageiro superior.				
--	---	--	--	--	--

13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR

13.1 – Designar um empregado público que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

14.2 – O licitante vencedor deverá entregar nova planilha de custos após o certame, com valor corrigido.



ANEXO II – MINUTA ORDEM DE COMPRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032 / 2017
 ORDEM DE COMPRA XX/2017**

CNPJ: _____

EMPRESA INTERESSADA _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____

CEP: _____

CONTATO _____

AV. ROMUALDO GALVÃO, 558

BARRO VERMELHO – NATAL/RN

59.022-100

ENDEREÇO DA CONTRATANTE _____

BAIRRO _____

CEP: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Veículo de automotor, tipo minivan, 1.8, com 05 (cinco) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, utilização de dois tipos de combustível (flex), Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; • Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; • Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; • Vidros elétricos; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; • Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); • Chaves de rodas, macaco e triângulo; • Cinto de Segurança nos 07 (sete) assentos; • No mínimo, sistema de freio a disco ou similar; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdo e direito • Rádio AM/FM CD/USB player, antena e 02 alto-falantes compatíveis com a potência do rádio; • Alarme de fábrica; • Pannel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; • Protetor Inferior para o motor (peito de aço); • Chave adicional – reserva rígida; • Tomada de 12 volts; • Compartimento de carga (portas Malas) e bagageiro superior.	UND	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL.....				R\$ XXX	

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos deverão ser entregues na Sede do Coren-RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:30 horas.



- PRAZO DE ENTREGA: até XX/XX/2017.
- INTEGRAM A ESTE DOCUMENTO, EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2017.

IMPORTANTE:

- O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: **NOTA FISCAL, RECIBO SEM DATA, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

ATIVIDADE: -

FONTE: **PRÓPRIA**

ELEMENTO: **6.2.2.1.2.44.90.52.002**

Natal/RN, XX de XX de 2017.

MARIA NEUSA DA NÓBREGA ALMINTAS
Coren-RN – nº 015.057
TESOUREIRA

SUERDA SANTOS MENEZES
Coren-RN – nº 63.738
PRESIDENTE

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Natal/RN, _____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável
CPF n° _____



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte
Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN

Proc. 032/2017
Fls. _____
Rub. _____

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal / RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte
Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN

Proc. 032/2017
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2016.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob recomendação do Conselho Nacional de Justiça; conjunta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal